



PREFEITURA CONTAGEM

PROJETO DE LEI Nº 35, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza doação de imóvel, com encargos, à empresa TCM Terraplanagem, Construções e Máquinas Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 3.630, de 26 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação do programa social denominado Desenvolvendo Contagem, objetivando fomentar a implantação de novas empresas no município ou ampliação das já existentes, mediante o incentivo da doação, com encargos, de áreas de terrenos, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Contagem autorizado a doar, com encargos, à empresa TCM TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÕES e MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.683.710/0001-36, parte do terreno matriculado sob o nº 55.657, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem denominado Gleba H, com área de 10.105,37m² (dez mil, cento e cinco metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial Cincão, de propriedade do Município de Contagem.

Art. 2º Fica dispensada a realização de processo licitatório para doação com encargos, em razão de manifesto e relevante interesse público, na forma do disposto no §1º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.630, de 26 de dezembro de 2002 e no §4º, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de nulidade.

Art. 4º Os encargos referentes à doação do referido imóvel serão calculados de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei nº 3.630, de 2002.

Art. 5º As despesas, custas, emolumentos, impostos decorrentes da presente doação, encargos e taxas incidentes sobre o imóvel correrão por conta da empresa donatária.

Art. 6º Fica desafetada a área a ser dada de sua destinação pública específica.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 25 de novembro de 2019.

ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem